

# REGULAMENTO INTERNO FÉRIAS DESPORTIVAS



*Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho  
(CCRAM)*

## ÍNDICE

<b>Artigo 1.º - Objeto</b> .....	<b>3</b>
<b>Artigo 2.º - Objetivos das Férias Desportivas</b> .....	<b>3</b>
<b>Artigo 3.º - Inscrição</b> .....	<b>3</b>
<b>Artigo 4.º - Seguro</b> .....	<b>4</b>
<b>Artigo 5.º - Entidade promotora</b> .....	<b>4</b>
<b>Artigo 6.º - Funcionamento</b> .....	<b>5</b>
<b>Artigo 7.º - Equipa</b> .....	<b>7</b>
<b>Artigo 8.º - Coordenador: seus direitos e deveres</b> .....	<b>7</b>
<b>Artigo 9.º - Professores/Monitores seus direitos e deveres</b> .....	<b>8</b>
<b>Artigo 10.º - Equipa técnica desportiva e/ou cultural</b> .....	<b>9</b>
<b>Artigo 11.º - Administrativo seus direitos e deveres</b> .....	<b>9</b>
<b>Artigo 12.º - Estagiários / Voluntários</b> .....	<b>10</b>
<b>Artigo 13.º - Participantes</b> .....	<b>10</b>
<b>Artigo 14.º - Cancelamento/Devolução de Inscrição</b> .....	<b>13</b>
<b>Artigo 15.º - Extravios</b> .....	<b>13</b>
<b>Artigo 16.º - Fotografia e Filmagem</b> .....	<b>13</b>
<b>Artigo 17.º Livro de Reclamações</b> .....	<b>14</b>
<b>Artigo 18.º - Disposições Finais</b> .....	<b>14</b>

## **Artigo 1.º**

### **- Objeto**

O Presente documento define a natureza, objetivos e funcionamento das Férias Desportivas (FD) realizadas pela CCRAM – Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho.

## **Artigo 2.º**

### **Objetivos das Férias Desportivas**

É objetivo das Férias Desportivas do CCRAM, proporcionar iniciativas/atividades, destinadas a crianças e jovens, garantindo um programa organizado, de carácter educativo, cívico, cultural, desportivo e recreativo.

Sendo o CCRAM uma associação sem fins lucrativos e virada para a comunidade, num tempo de profunda crise em que as dificuldades das famílias são mais que evidentes, as crianças são sempre o elo mais fraco e por isso vulnerável às carências de toda a ordem. Uma das vertentes deste projeto é tentar dentro do possível praticar valores mais baixos para que todos possam usufruir num determinado período de novas experiências.

Os alunos do Projeto Moinho Sábio, podem integrar o programa, passando também a reger-se pelo presente Regulamento.

Com a dinamização de várias atividades pretende-se atingir os seguintes objetivos:

1. Proporcionar aos jovens a descoberta e o contacto com o mundo do desporto;
2. Ocupar parte do período de férias de uma maneira saudável;
3. Desenvolver as capacidades físicas dos jovens, através das várias modalidades desportivas;
4. Ajustar as capacidades físicas e motoras dos jovens às diferentes situações proporcionadas durante as atividades;
5. Impulsionar a sociabilização de crianças e jovens e fomentar a evolução intelectual, emocional e social dos participantes;
6. Proporcionar aos jovens um primeiro contacto com o Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho

## **Artigo 3º**

### **Inscrição**

Esta atividade está aberta a todos os interessados.

1. A inscrição dos participantes só se torna efetiva após:
  - o preenchimento integral da ficha de inscrição;

- a entrega da documentação solicitada (foto, fotocópia do cartão de cidadão)
- a aquisição do kit férias desportivas (t-shirt, boné e pulseira);
- o pagamento do valor estipulado (sócios, sócios /Moinho Sábio e não sócios).

Os participantes que adquiriram o kit em Férias desportivas anteriores poderão adquirir apenas a parte do kit em falta.

O valor da inscrição inclui as atividades, o seguro, a alimentação (caso se inscreva com alimentação) e o transporte para atividades.

2. As inscrições e renovações (participantes que estando inscritos na semana que decorre) são limitadas e terminam na quarta-feira antes do início de cada semana.
3. Os encarregados de educação (EE) dos participantes devem efetuar a inscrição na secretaria do CCRAM na Rua João de Deus, 24, Alto do Moinho, entre as 13h e as 21h.
4. Os alunos do Moinho Sábio para frequentarem as Férias Desportivas tem que se inscrever sempre (Natal, Páscoa, junho e setembro).

## Artigo 4º

### Seguro

Todos os participantes nas Férias Desportivas estão abrangidos pela apólice de seguro de acidentes pessoais.

Havendo assistência médica **todas as despesas deverão ser passadas no nome do sinistrado (participante) para que o seguro possa pagar posteriormente.**

## Artigo 5º

### Entidade promotora

#### Nome

CCRAM – Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, com sede na Rua João de Deus, nº 24 – 2855-035 Corroios.

#### Direitos da Entidade Promotora

A Entidade promotora é responsável pelo funcionamento e coordenação das Férias Desportivas. Direitos tem direito a:

1. Intervir na orientação pedagógica e técnica;
2. À informação de todo o processo de organização e funções específicas de cada recurso humano envolvido;

#### Deveres da Entidade Promotora

São deveres da Entidade promotora nomeadamente:

1. Responsável pelo apoio ao funcionamento do projeto,
2. Garantir que a coordenação tem acesso aos recursos necessário para a organização das atividades;
3. Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
4. Dar conhecimento ao IPDJ das alterações à planificação inicial do projeto, caso estas venham a verificar-se.

## Artigo 6º

### Funcionamento

#### Datas

Todos os períodos de interrupções escolares, nomeadamente:

- Férias Escolares de Natal;
- Férias Escolares da Páscoa;
- Férias Escolares de Verão.

#### Horários

A abertura do centro é às 7h30 e o seu encerramento às 19h00.

Quanto à sua programação diária, as atividades iniciam-se às 09h30 (***exceto nos dias de praia devem estar presentes até às 08h15***) e terminam às 18h00.

- Horário de entrega dos participantes: 07h30-09h15;
- Horário de saída dos participantes: 18h00-19h00.

É fundamental que os horários de entrega das crianças e jovens sejam cumpridos. Os atrasos acarretam o incumprimento das atividades programadas.

#### Prolongamento

O Encarregado de Educação poderá optar pelo prolongamento de horário, pagando a taxa para esse efeito. Este valor é anual.

O prolongamento do horário é: 19h00 às 20h.

A partir do 2º atraso (15 minutos) no levantamento do educando, o EE deverá pagar o valor do prolongamento diário. Em caso de incumprimento no pagamento do referido valor, o educando não será aceite nas FD do CCRAM no dia seguinte.

#### Alimentação

Aos participantes que estão em regime FD com alimentação a organização fornece :

- 1 reforço matinal;
- almoço;
- 1 lanche à tarde

A organização das FD solicita à CMS a utilização da Escola EB 1 do Alto do Moinho em colaboração com a empresa de prestação de serviços que serve a escola para servir os almoços das FD do CCRAM.

Os participantes sem alimentação paga esta é da responsabilidade dos EE, tendo os monitores de aquecer as marmitas nos micro-ondas disponíveis para o efeito.

### **Locais de Realização e Transporte**

Com instalações desportivas ímpares, as Férias Desportivas do CCRAM proporciona a todos os seus participantes, um ambiente único e de excelência.

A grande maioria das atividades são realizadas nas instalações dos Complexos Municipais Desportivos da Câmara Municipal do Seixal (CMS).

As atividades previstas no programa poderão ser desenvolvidas em todos ou em parte dos seguintes locais e equipamentos:

- Pavilhão Municipal do Alto do Moinho (PMA)
- Instalações do CCRAM sitas na Rua e Largo João de Deus, no Alto do Moinho
- Praia do Infante, Costa da Caparica
- Equipamentos Municipais: Piscina Municipal de Corroios, Parque da Verdizela, Pista Municipal de Atletismo Carla Sacramento, Parque do Serrado, Parque Aventura
- Outros devidamente divulgados com antecedência.

As atividades que não se realizem no PAM ou nas instalações do CCRAM, os participantes são acompanhados pelos elementos da equipa que os supervisionam e transportados nas carrinhas do CCRAM ou da CMS que cumprem todas as condições de segurança e qualidade.

As saídas e visitas fora das instalações das Férias Desportivas CCRAM, podem ser alteradas devido às condições climatéricas ou outras que os responsáveis no local considerem relevantes tomando em consideração a segurança e adequação aos interesses e motivações dos participantes.

### **Saída**

Sempre que qualquer participante se ausentar das Férias Desportivas durante o período de duração do mesmo, quer de uma forma definitiva ou por um curto período de tempo, é obrigatório o aviso prévio à Coordenação.

Para além dos pais/representantes legais, só será autorizado o contacto no campo e/ou o acompanhamento do participante para o exterior, por pessoas devidamente identificadas e expressamente autorizadas por escrito pelos pais/representantes legais.

Em situação alguma será permitida a saída de um participante durante as Férias desportivas, sem o conhecimento e autorização da coordenação, ainda que acompanhado pelos pais/representantes legais.

## **Artigo 7º**

### **Equipa**

A estrutura organizativa da atividade será composta por:

1. Dois Coordenadores:
2. Um Administrativo do CCRAM
3. Um Professor/Monitor, para cada conjunto de seis participantes, nos casos em que a idade destes seja até aos 9 anos;
4. Um Professor/Monitor para cada conjunto de dez participantes, nos casos em que os participantes têm mais de 10 anos;
5. Equipa técnica desportiva e/ou cultural do CCRAM / CMS -Câmara Municipal do Seixal ou outra.

## **Artigo 8º**

### **Coordenador: seus direitos e deveres**

A coordenação das FD, é responsável pelo funcionamento do Campo de Férias cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades a realizar.

#### **1. São direitos do Coordenador, nomeadamente:**

- a) Excluir da equipa qualquer elemento do pessoal técnico que adote uma conduta profissional menos própria, ou que não cumpra o presente regulamento.
- b) Reserva-se o direito de, após prévia informação e contacto com os Encarregados de Educação, excluir qualquer participante que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento do campo de férias.
- c) Cabe-lhe alterar ou reajustar o programa de atividades do campo de férias sempre que não estejam reunidas as condições necessárias para o bom funcionamento da atividade.

#### **2. São deveres do Coordenador, nomeadamente:**

- a) Elaborar o Programa de Atividades e acompanhar a sua boa execução;
- b) Recrutar os monitores e elaborar os seus horários;
- c) Coordenar e acompanhar a ação dos monitores;
- d) Agendar a marcação de visitas e passeios;

- e) Assegurar a realização do Programa do Campo de Férias Desportivas no estrito cumprimento da legislação aplicável, bem como do respetivo regulamento interno;
- f) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- g) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
- h) Reportar superiormente à entidade promotora as necessidades e resultados da Férias Desportivas;
- i) Zelar pelo bom nome do CCRAM – Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho.

## **Artigo 9º**

### **Professores/Monitores seus direitos e deveres**

#### **1- São direitos dos Professores/Monitores, nomeadamente:**

- a) Exigir o cumprimento do presente regulamento aos participantes.
- b) Direito ao apoio técnico, material e documental, necessários para o desempenho das suas funções;
- c) Pode usufruir da alimentação disponibilizada nas FD, caso esteja acordado.

#### **2- São deveres dos Professores/Monitores, nomeadamente:**

- a) Coadjuvar a coordenação das FD na organização e dinamização das atividades previstas para o projeto;
- b) Coadjuvar a equipa técnica desportiva/cultural na organização e dinamização das atividades durante as FD;
- c) Acompanhar os participantes durante as atividades que lhe são confinadas, prestando-lhes o apoio e auxílio necessário e sempre que solicitado, no período compreendido entre a receção e entrega dos participantes aos EE;
- d) Executar e cumprir, as tarefas solicitadas pela Coordenação das FD;
- e) Cumprir e assegurar que os participantes cumprem as normas de saúde, higiene e segurança;
- f) Colaborar para que o programa e as suas atividades sejam realizados dentro dos horários previstos;
- g) Reportar situações imprevistas e anómalas à Coordenação;
- h) Verificar as condições de conservação e de segurança dos materiais e equipamentos a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
- i) Zelar pelo bem-estar dos participantes nas FD;
- j) Zelar pelo bom nome do CCRAM – Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho.



## **Artigo 10º**

### **Equipa técnica desportiva e/ou cultural**

- 1. São direitos da Equipa Técnica desportiva/ Cultural:**
  - a) Direito de participação no processo educativo e formativo, nomeadamente intervir na orientação pedagógica e técnica;
  - b) Direito à formação e informação para o exercício da função que desempenha;
  - c) Direito ao apoio técnico, material e documental, necessários para o desempenho das suas funções.
  
- 2. São deveres da Equipa Técnica desportiva/ Cultural:**
  - a) Responsável por todas as atividades a desenvolver, assegurando a realização das atividades planificadas, o equipamento específico necessário e as condições de segurança exigidas em cada situação;
  - b) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
  - c) Informar a Coordenação sobre o desenvolvimento das atividades.

## **Artigo 11º**

### **Administrativo seus direitos e deveres**

- 1. São direitos do Administrativo das FD, nomeadamente:**
  - a) Exigir o cumprimento do presente regulamento;
  - b) Cancelamento e/ou rejeição de inscrições que não cumpram o ponto 1 do artigo 3º no presente regulamento.
  
- 2. São deveres do Administrativo Principal do CFD, nomeadamente:**
  - a) Coadjuvar o Coordenação na preparação da documentação necessária para a realização da FD;
  - b) Efetuar a inscrição de todos os participantes;
  - c) Enviar o dinheiro das inscrições para o tesoureiro;
  - d) Obter, compilar e acionar o seguro desportivo de todos os participantes;
  - e) Informar e esclarecer, todos os interessados e participantes, sobre o funcionamento e demais informações solicitados sobre as FD.
  - f) Informar a Coordenação, sobre todas as situações imprevistas e anómalas verificadas, aplicando os procedimentos estabelecidos;
  - g) Zelar pela segurança e bem-estar dos participantes;
  - h) Zelar pelo bom nome do CCRAM.

## **Artigo 12º**

### **Estagiários / Voluntários**

- 1. São direitos dos Estagiários/Voluntários nomeadamente:**
  - a) Exigir o cumprimento do presente regulamento aos participantes;
  - b) Poder usufruir da alimentação disponibilizada pelas FD, caso seja acordado.
  
- 2. São deveres dos Estagiários/Voluntários nomeadamente:**
  - a) Executar e cumprir, as tarefas solicitadas pela Coordenação.
  - b) Coadjuvar o Professores/Monitores e a equipa técnica desportiva e ou cultural na organização e dinamização das atividades durante as FD;
  - c) Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes o apoio e auxílio necessário, no período compreendido entre a receção e entrega dos participantes aos EE;
  - d) Cumprir e assegurar que os participantes cumprem as normas de saúde, higiene e segurança;
  - e) Colaborar para que o programa e as suas atividades sejam realizados dentro dos horários previstos;
  - f) Reportar situações imprevistas e anómalas à Coordenação e ou Professores/Monitores.
  - g) Coadjuvar na verificação das condições de conservação e de segurança dos materiais e equipamentos a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;
  - h) Zelar pelo bem-estar dos participantes nas FD;
  - i) Zelar pelo bom nome do CCRAM.

## **Artigo 13º**

### **Participantes**

#### **Destinatários e Organização dos Grupos**

As FD do CCRAM destina-se a todos os jovens dos 6 aos 16 anos, que serão preferencialmente agrupados segundo o seu escalão etário:

Grupo I: 6 e 9 anos;

Grupo II: 10 e 12 anos;

Grupo III: 13 e 16 anos;

Só em situações de falta de participação é que os participantes serão agrupados no mesmo grupo. Neste caso, a constituição da equipa técnica será alterada de forma a criar internamente subgrupo, mas cumprindo o exposto no artigo 7º.

A distribuição dos participantes pelos grupos é da responsabilidade da Coordenação, não podendo garantir-se que participantes familiares ou amigos fiquem no mesmo grupo.

### **Direitos dos participantes**

Todos os Participantes das FD do CCRAM têm, entre outros, os seguintes direitos:

1. Serem acompanhados pelos Professores/Monitores em todas as atividades desenvolvidas;
2. Material desportivo e outro necessário à prática das atividades previstas no programa;
3. Conhecerem as normas e o regulamento de funcionamento das FD do CCRAM;
4. Terem condições favoráveis à realização das atividades;
5. Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento das FD e ser ouvido pelos Monitores e pelo Coordenador em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse.
6. Ver salvaguardada a sua segurança durante as atividades e respeitada a sua integridade física e moral;
7. Serem informados do Programa de Atividades do Campo de Férias no ato da inscrição;
8. Conhecerem os contactos da Coordenação das FD do CCRAM
9. Solicitarem à organização todas as informações que forem consideradas necessárias para a participação nas Atividades desenvolvidas;
10. Serem acompanhados e dirigidos nas Atividades por Técnicos com formação adequada;
11. Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da equipa técnica e pelos outros participantes;
12. Ter alimentação, de acordo com o estabelecido no presente regulamento;
13. Seguro de acidentes pessoal;
14. Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento das FD;
15. Ser pronta e rapidamente assistido em caso de acidente ou doença súbita.

### **Deveres dos participantes**

São deveres dos participantes, nomeadamente:

1. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
2. Cumprir as decisões e orientações dadas pela Coordenação, Professores/Monitores;
3. Comunicar, por escrito e com autorização do Encarregado de Educação, sobre qualquer alteração ao regime da sua participação (exemplo: sair mais cedo ou não participar num dos dias);
4. Contribuir para a harmonia da convivência e para a integração de todos os colegas, bem como colaborar com a equipa de coordenação, professores/ Monitores das Férias desportivas, de maneira a que estes possam proporcionar o melhor serviço possível;
5. Zelar pela conservação das instalações, sendo responsabilizados pelos danos causados;
6. Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros das FD;
7. Evitar trazer objetos de valor ou avultadas quantias de dinheiro;
8. Não utilizar brincos, pulseiras, anéis, fios ou outros adereços que possam pôr em causa a sua integridade física e dos seus companheiros;

9. Não usar relógio durante a atividade desportiva;
10. Os alunos que usem óculos deverão ser responsáveis pelos mesmos e não os utilizar em atividades físicas e na praia uma vez que as FD CCRAM não se responsabiliza por qualquer dano ou perda dos mesmos;
11. Tomar o pequeno-almoço, antes de se apresentar nas FD;
12. Comunicar aos Professores/Monitores toda e qualquer situação considerada irregular.
13. Trazer lancheiras, mochilas, sacos, vestuário e calçado com identificação;
14. O participante deve trazer o seguinte material abaixo indicados, sob pena de não participarem nas para actividades propostas:
  - **Trazer diariamente vestido:**
    - Kit Férias, composto por: T-shirt, boné e pulseira. A T-shirt e boné é obrigatório sempre que há saídas; A pulseira é de uso obrigatório durante as FD. Caso o participante a perca terá que adquirir outra;
    - T-shirt das férias desportivas, o boné, roupa e calçado confortável e adequado às condições climáticas e às atividades diárias;
    - Impermeável, chapéu-de-chuva e sapatos próprios (atendendo às condições atmosféricas).
  - **Trazer diariamente mochila pequena com:**
    - Ténis ou sapatilhas extra (uso na nave);
    - Calças / calções extra;
    - Camisola / T-shirt extra;
    - Toalha; Chinelos;
    - Protetor Solar;
  - **Nos dias de ida à piscina trazer mochila pequena ou saco desportivo com:**
    - Touca de Banho (piscina);
    - Calções de banho de Lycra (Piscina);
    - Fato de Banho (Piscina);
    - Produtos de Higiene Pessoal;
    - Toalha;
    - Chinelos;
  - **Nos dias de ida à praia trazer outra Mochila ou Saco desportivo com:**
    - Toalha de praia;
    - Protetor Solar;
    - Chinelos;
    - Calções ou calças extra;
    - T-shirt extra;
    - Boné
15. Não é permitido levar para as Férias Desportivas CCRAM:
  - trazer bebidas alcoólicas e estupefacientes;
  - objetos cortantes ou outros que pela sua perigosidade coloquem em risco a integridade física dos outros participantes;

- medicamentos, exceto nos casos em que o participante se encontre medicado. Nestes casos, o Encarregado de Educação deverá entregá-los ao monitor ou coordenador das Férias Desportivas do CCRAM, preenchendo o “receituário” (dose, horário, etc);
  - telemóveis, Consolas, computadores e outros dispositivos elétricos e multimédia.
16. Caso os participantes tragam consigo telemóveis, os mesmos serão recolhidos no início do dia e devolvidos no final do mesmo e qualquer comunicação com os participantes deverá ser feita através dos monitores responsáveis, cujos contactos serão atempadamente fornecidos.

### **Artigo 14º**

#### **Cancelamento/Devolução de Inscrição**

As FD aceita o cancelamento de inscrições, por motivos de saúde sob apresentação de atestado médico e procede à devolução do valor da inscrição segundo as seguintes condições:

1. Devolução da totalidade para cancelamentos efetuados até à data limite de inscrição.
2. Devolução de 50% do valor total da inscrição para cancelamentos efetuados no período compreendido entre a data limite de inscrição até o último dia útil precedente ao início das FD.
3. Valor da inscrição não reembolsável uma vez as FD terem dado início.

### **Artigo 15º**

#### **Extravios**

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes.

Um mês após o final das Férias Desportivas os objetos não reclamados serão doados à Loja de Apoio Social em Corroios.

### **Artigo 16º**

#### **Fotografia e Filmagem**

A organização, durante a realização das diversas atividades, irá registar vários momentos através de fotografias e filmes. Todas estas imagens são exclusivas para uso de divulgação de atividades inseridas nos programas de Férias Desportivas e informação na *newsletter*, site e páginas do *facebook* do CCRAM.

Se o Encarregado de Educação não autorizar a utilização das imagens onde apareça o seu educando deverá preencher em espaço próprio na ficha de inscrição para o efeito.

### **Artigo 17º**

#### **Livro de Reclamações**

O CCRAM - Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, dispõe de livro de reclamações destinado à formulação de observações e reclamações. Este livro será imediatamente facultado a quem o solicitar, na secretaria.

### **Artigo 18º**

#### **Disposições Finais**

Qualquer alteração ao teor do presente Regulamento Interno dependerá de decisão da Direção do CCRAM e deverá ser comunicada ao IPDJ - Instituto Português da Juventude.

Em tudo quanto o presente Regulamento Interno for omissivo competirá à Direção da CCRAM avaliar a situação e/ou emitir decisão.

Alto do Moinho, 1 Junho de 2016